



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
	Ano	Semestre	
As 3 séries	185	9550	
A 1.ª série	85	4550	
A 2.ª série	65	3550	
A 3.ª série	55	2550	

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de 504 a linha, acrescido de 501 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 4:222, considerando feriado nacional o dia 9 de Maio de 1918.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração
Política e Civil

Decreto n.º 4:222

Para cumprimento do disposto no artigo 1.º do decreto de 30 de Março de 1918, e assumindo amanhã, 9 de Maio corrente, o exercício das suas funções o Presidente da República Portuguesa, eleito por sufrágio universal directo e proclamado nesta data:

Hei por bem decretar, sob proposta dos Ministros de

todas as Secretarias de Estado, e para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É considerado feriado nacional o próximo dia 9 de Maio corrente.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 8 de Maio de 1918. — *Sidónio Pais* — *Henrique Forbes de Bessa* — *Martinho Nobre de Melo* — *Francisco Xavier Esteves* — *José Carlos da Maia* — *João Tamagnini de Sousa Barbosa* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *José Feliciano da Costa Júnior* — *Eduardo Fernandes de Oliveira* — *António Maria de Azevedo Machado Santos*.